



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA
Gabinete do Prefeito

MENSAGEM Nº 11

Em 02 de abril de 2024.

Ao Exmo. Sr.

PAULO SANDRO SOARES

Presidente da Câmara Municipal de Barra Mansa

Senhor Presidente,

Temos a honra de submeter à elevada apreciação desta Egrégia Casa o anexo Projeto de Lei que “Autoriza a abertura de crédito adicional especial no Orçamento/2024”.

A abertura de Crédito Adicional Especial se faz necessária para acolhimento da transferência de recursos da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil para construção de obras de infraestrutura para contenção de encostas no Município de Barra Mansa-RJ.

Ressaltamos ainda que as despesas ocorrerão em suas respectivas fontes de recursos em conformidade com determinações legais federais - STN, bem como do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro.

Dada a relevância da matéria, solicitamos a V.Ex^a, nos termos do art. 47, § 2º, da Lei Orgânica Municipal, o regime de urgência para a sua apreciação

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,


RODRIGO DRABLE COSTA

PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA	
RECEBEMOS	
EM	04/04/24
HORA	16:45
Nº 11/24	
FUNCIONÁRIO 2091	



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA
Gabinete do Prefeito

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE

LEI N° , DE DE 2024

Ementa: Autoriza a abertura de crédito adicional especial no Orçamento/2024.

Art. 1º – Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 28.707.120,66 (Vinte e oito milhões, setecentos e sete mil, cento e vinte reais e sessenta e seis centavos), no Orçamento do Município.

Art. 2º – Os recursos para cobertura do presente crédito adicional especial de que trata o art. 43 da Lei 4.320/64, serão decorrentes de transferência obrigatória de recursos – Transferência Legal, conforme Plano de Trabalho nº REC-RJ-3300407-20230530-01 para construção de obras de infraestrutura para contenção de encostas no Município de Barra Mansa-RJ, conforme processo nº 59053.010152/2023-42 da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil.

Art. 3º – Fica o Poder Executivo autorizado a codificar a referida despesa com seu programa, dotação e valor, podendo ser suplementada se necessário.

Art. 4º – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, DE DE 2024.

RODRIGO DRABLE COSTA

PREFEITO